

CHAMADA FAPEMIG 06/2016

PROJETO ESTRUTURADOR REDE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Apoio a Incubadoras de Empresas de Base Tecnológicas

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando as Leis de Inovação Federal n. 13.243/2016 e Mineira n. 17.348/2008 as quais dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior SECTES/MG, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, torna pública a presente Chamada e convida as Incubadoras de Empresas de Base Tecnológicas – IEBTs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. OBJETIVOS

1.1 Geral

Apoiar o desenvolvimento das Incubadoras de Empresas de Base Tecnológicas – IEBTs – do Estado de Minas Gerais, por meio de suporte dado às empresas incubadas, como estratégia para a geração de novos produtos, processos e serviços capazes de posicionar o Estado de Minas Gerais nos rumos da economia do conhecimento.

1.2 Específicos

- 1.2.1 Assessorar os empresários incubados nas seguintes áreas: gestão da inovação, propriedade intelectual, captação de investimentos, boas práticas e legislação pertinente à área de atuação da empresa.
- 1.2.2 Fortalecer a prospecção de novos parceiros, atrair novos investidores, por meio de ferramentas de comunicação e marketing (registro e fortalecimento da marca, sites, folders, etc.).
- 1.2.3 Induzir o desenvolvimento de ações associativas e compartilhadas entre as IEBTs, buscando novos apoios e parcerias para as mesmas, aumentando a interação entre o setor empresarial e acadêmico.
- 1.2.4 Induzir a participação da IEBT e dos parceiros locais no processo de divulgação e comercialização dos produtos e serviços das empresas incubadas.
- 1.2.5 Promover a prospecção de novas empresas de base tecnológica para participarem do processo de incubação, priorizando aquelas com produtos e processos passíveis de serem patenteados e que contem com equipe multidisciplinar em seus quadros;
- 1.2.6 Incentivar a sinergia entre incubadoras, programas do Governo do Estado e demais instituições que incentivam a produção e o aprimoramento de novas tecnologias no âmbito local e regional, visando o aproveitamento de

oportunidades que possam estimular o surgimento de novas empresas incubadas (exemplos: tecnologias apoiadas pelo Programa de Incentivo à Inovação – PII, oportunidades surgidas de articulações com os Núcleos de Inovação Tecnológica – NITs – das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs, Instituições de Ensino Superior – IES, e programas incentivados por parceiros, como SEBRAE, IEL, FIEMG e afins).

- 1.2.7 Incentivar a interação entre os parques tecnológicos e as IEBTs, visando o fortalecimento destes ambientes de inovação por meio de ações conjuntas.
- 1.2.8 Estreitar o contato com os NITs das ICTs sediadas no Estado de Minas Gerais, visando potencializar a criação de *spin-offs* acadêmicas com o apoio dos programas de pré-incubação e incubação fornecidos pelas IEBTs.
- 1.2.9 Contribuir para acelerar a graduação das empresas intensivas em tecnologia, garantindo uma melhor inserção no mercado, de forma a possibilitar maior competitividade, retenção de talentos e geração de empregos de qualidade.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 2.2 O prazo de execução de cada projeto contratado é de até 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga – TO, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de IEBTs com empresas residentes, ou IEBTs de empresas mistas com empresas intensivas em tecnologia residentes, sediadas no Estado de Minas Gerais, que estejam cadastradas no “Sistema Web ADI” e na FAPEMIG e que atendam aos requisitos que se seguem.

3.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente deve:

- 3.1.1 Submeter apenas uma proposta - a não observância deste requisito implicará na desclassificação das propostas submetidas.
- 3.1.2 Estar cadastrada e dispor de informações atualizadas no “Sistema Web ADI” de acompanhamento de Desempenho de Incubadoras, da SECTES. Os dados do sistema serão utilizados pela Comissão Especial de Julgamento das propostas, de acordo com o item 7 desta Chamada. Para instruções sobre o cadastramento, acessar o endereço <http://www.rmi.org.br/>.
- 3.1.3 Estar cadastrada junto à FAPEMIG até a data limite de submissão das propostas. Para instruções sobre o cadastramento acessar o endereço <http://www.fapemig.br/pt-br/clientela>.
- 3.1.4 Estar em operação há no mínimo dois anos.

3.1.5 Possuir, pelo menos, duas empresas incubadas.

3.2 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

3.2.1 Ter vínculo com a proponente.

3.2.2 Apresentar e ser responsável por uma proposta.

3.2.3 Não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida à presente Chamada.

3.2.4 Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

3.2.5 Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados, para financiamento da presente Chamada, serão da ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

4.2 As despesas decorrentes desta Chamada correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.116.1071.0001.445042.1.10.1

4.3 O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG, em cada proposta, deverá ser limitado de acordo com a quantidade de empreendimentos intensivos em tecnologia residentes na IEBT:

Número de empreendimentos*	Valor Solicitado pela Incubadora
Dois a quatro	R\$ 40.000,00
Cinco a oito	R\$ 65.000,00
Nove a doze	R\$ 90.000,00
Acima de treze	R\$ 110.000,00

* Dados baseados a partir dos valores consultados no WEB ADI até dez de agosto de dois mil e dezesseis.

4.4 A Proponente, se Instituição Pública, deverá, obrigatoriamente, indicar uma Gestora credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

4.4.1 A instituição gestora indicada deverá ser conveniada com a Proponente.

4.5 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência, ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente e, ainda, da Gestora, quando for o caso.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e com o Manual da FAPEMIG, e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

5.1.1 Equipamentos e material permanente, exclusivamente para o uso compartilhado dos projetos pré-incubados e das empresas incubadas residentes, cuja utilização crie bases para a sustentabilidade da IEBT.

5.1.2 Bolsas, limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT-, ou de Iniciação Científica – BIC.

5.1.3 Material de consumo (incluindo aquisição de livros).

5.1.4 Despesas operacionais.

5.2 Será permitido, excepcionalmente nesta Chamada, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta do projeto, o financiamento dos itens listados a seguir:

5.2.1 Serviços de terceiros: elaboração de folders, criação e registro de marca, desenvolvimento de sites para divulgação da Incubadora e/ou empresas incubadas.

5.2.2 Consultorias: desde que atendam exclusivamente aos objetivos específicos desta Chamada em seu item 1.2, limitadas ao máximo de 20% do valor total do projeto.

5.2.3 Passagens e diárias, conforme tabela FAPEMIG, com a finalidade de promover a participação dos sócios das empresas intensivas em tecnologia residentes em cursos de capacitação e qualificação, participação da equipe administrativa da IEBT nas reuniões da Rede Mineira de Inovação – RMI e, eventualmente em outros eventos, mediante aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento (conforme disposto no item 8.1 desta Chamada), seguido da análise dos relatórios de prestação de contas referentes aos últimos dois projetos aprovados.

6. PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, seguindo o padrão do Anexo I e, juntamente com os documentos de cadastro, deverão ser submetidas ao Sistema EVEREST (<http://everest.fapemig.br/>).

- 6.1.1** A proposta deve prever a elaboração de um PITCH (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo), conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG.
- 6.2** Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.6 seguintes deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
- 6.3** As propostas deverão conter:
- 6.3.1** Arquivo eletrônico contendo a Proposta (**Anexo I**). Este anexo está disponibilizado em formato editável no site da FAPEMIG, endereço: <http://www.fapemig.br/pt-br/visualizacao-de-chamadas/ler/664/chamada-06-2016-apoio-a-incubadoras-de-empresas-de-base-tecnologicas>.
- 6.3.2** Formulário Eletrônico do EVEREST, devidamente preenchido.
- 6.3.3** Detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros, bem como conter a concordância de todos os membros da equipe. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários, se apresentados exclusivamente no corpo da proposta.
- 6.3.4** Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para bolsista(s), quando couber.
- 6.3.5** Arquivo eletrônico contendo a Indicação do Coordenador (**Anexo II**). Este anexo está disponibilizado em formato editável no site da FAPEMIG, endereço:
<http://www.fapemig.br/pt-br/visualizacao-de-chamadas/ler/664/chamada-06-2016-apoio-a-incubadoras-de-empresas-de-base-tecnologicas>.
- 6.3.6** Arquivo eletrônico contendo currículo do Coordenador na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.4** No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando for o caso, credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/pt-br/gestoras-credenciadas>.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas em três etapas.

- 7.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG e SECTES para verificar se atendem aos termos da presente Chamada. Esta etapa é baseada na documentação solicitada no item 6 (e seus subitens) e nos pré-requisitos listados no item 3 e é eliminatória.
- 7.2 Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto aos requisitos descritos no item 7.4 e classificadas em ordem de pontuação. Cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico e científico, relevância,

estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de pontuação. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

- 7.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 7.4** Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
 - 7.4.1** Obrigatórios e eliminatórios: encaminhamento de todos os itens observados no item 6 desta Chamada e atendimento aos pré-requisitos constantes no item 3.
 - 7.4.2** Classificatórios:
 - 7.4.2.1** relacionamento com ICT, devidamente formalizado;
 - 7.4.2.2** articulação com os parceiros locais, indicando os papéis de cada um;
 - 7.4.2.3** impacto regional – criação de empresas, postos de trabalho, geração de impostos, criação de novos produtos inovadores;
 - 7.4.2.4** composição da equipe para a execução da proposta e a previsão de horas semanais que cada integrante irá dispor;
 - 7.4.2.5** relevância para o desenvolvimento tecnológico do Estado;
 - 7.4.2.6** adequação do orçamento aos objetivos da proposta e do público alvo;
 - 7.4.2.7** adequação do cronograma físico e qualidade dos indicadores do progresso técnico-científico da proposta;
 - 7.4.2.8** viabilidade de execução do plano de trabalho;
 - 7.4.2.9** produtos e resultados esperados.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1** A FAPEMIG e a SECTES reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Outorga (TO).
- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
 - 8.2.1** Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo.
 - 8.2.2** Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG e da SECTES.
 - 8.2.3** Cumprimento do cronograma.
 - 8.2.4** Número de proteções à propriedade intelectual e transferências de tecnologia realizadas.
 - 8.2.5** Aplicabilidade dos resultados.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada produto e/ou processo.
- 9.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 9.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento desta Chamada são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência desta Chamada, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 9.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nesta Chamada, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
 - quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1** A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.
- 11.1.1** Se houver Gestora para gerenciamento dos recursos, estes serão repassados à mesma, que também deverá estar indicada na proposta e assinará o TO.

- 11.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3 Serão definidas no TO as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1 Esta Chamada se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com o Manual da FAPEMIG.
- 12.2 O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço: www.fapemig.br.
- 12.3 Todos os valores deverão ser expressos em Real.
- 12.4 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 12.6 Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar seu código de identificação.
- 12.7 O *PITCH* (vídeo de curta duração – aproximadamente 3 min) previsto no item 6.1.1 deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Para maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* consultar a página da FAPEMIG.
- 12.7.1 Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.
- 12.8 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.9 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.10 O TO definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto desta Chamada.
- 12.11 As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta

Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual e de patentes das partes ou interessados.

- 12.12 As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO.
- 12.13 As informações constantes no WEB ADI devem ser permanentemente atualizadas, sendo os seus dados utilizados para o julgamento das propostas e acompanhamento dos projetos.
- 12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 13.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do Formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 13.4 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.
- 13.5 Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14. CALENDÁRIO

- 14.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 12 de setembro de 2016, podendo ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.
 - 14.1.1 A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para esta Chamada.
- 15.3** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2016.

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, Dr.
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Presidente da FAPEMIG

ANEXO I – PROJETO DE PESQUISA



ANEXO I – PROJETO DE PESQUISA

Chamada FAPEMIG 06/2016

Apoio à Incubadoras de Empresas de Base Tecnológicas

1. DADOS DA INCUBADORA

1.1 Nome da Incubadora

1.2 Nome do Dirigente

3.1 Histórico da Incubadora

(Incluir aspectos relacionados ao número de empresas intensivas em tecnologia incubadas e residentes, número total de empresas graduadas no processo de incubação, tempo de funcionamento efetivo da IEBT)

1.4 Instalações Físicas

1.5 Histórico de P&D

(Incluir aspectos relacionados ao número instituições de CT&I que a IEBT possui vínculo, programas pré-incubação caso existam, definição dos processos de incubação, descrição das metas quantitativas – incluindo previsão de empresas a serem graduadas em 2016 e empresas graduadas em 2015, empresas intensivas em tecnologia incubadas, novos contratos de comercialização de produtos e/ou serviços a serem realizado pelas empresas incubadas, previsão de certificação da IEBT se houver, descrição das consultorias para as empresas incubadas, premiações na ANPROTEC; indicadores de acompanhamento das empresas)

1.6 Histórico de Financiamentos Governamentais

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Coordenador

2.2 Título do Projeto

2.3 Resumo do Projeto

--

2.4 Descrição do Projeto

2.4.1 Introdução

--

2.4.2 Objetivo Geral

--

2.4.3 Objetivos Específicos (Metas Físicas)

--

2.4.4 Justificativa

--

2.4.5 Metodologia

--

2.4.6 Composição da Equipe

--

3 CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Metas e Atividades	Indicador Físico de Execução	Duração prevista	
			Início	Fim
			Mês/Ano	Mês/Ano
[1]	[Texto descrevendo a meta física 1]		mm/aaaa	mm/aaaa
[1.1]	[Texto descrevendo a atividade 1.1]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.1]	mm/aaaa	mm/aaaa
[1.n]	[Texto descrevendo a atividade 1.n]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.n]	mm/aaaa	mm/aaaa
[N]	[Texto descrevendo a meta física N]		mm/aaaa	mm/aaaa
[N.1]	[Texto descrevendo a atividade N.1]	[Texto descrevendo o indicador físico N.1]	mm/aaaa	mm/aaaa
[N.n]	[Texto descrevendo a atividade N.n]	[Texto descrevendo o indicador físico N.n]	mm/aaaa	mm/aaaa

4 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PERÍODO				TOTAL
		Ano I		Ano II		
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	
DESPESAS FINANCIÁVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3	Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3.1	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3.2	Impressão e Encadernação (serviços gráficos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3.3	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3.4	Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3.5	Locação de Serviços Técnicos e Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3.6	Material Literário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4	Despesas Acessórias de Importação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5	Despesas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6	Pagamento para Publicação de Artigos Científicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7	Mensalidades (Bolsas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8	Despesas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9	Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.10	Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II – INDICAÇÃO DE COORDENADOR

Indicamos para coordenar o projeto objeto da Proposta **XXXX** “*incluir o título*”, submetida no âmbito da Chamada 06/2016 da FAPEMIG, **XXXX** “*incluir o nome do funcionário da proponente*”, que terá como atribuições responsabilizar-se pela execução do projeto, desde a submissão da proposta até a prestação de contas e apresentação do Formulário Síntese de Resultados – FSR.

O mesmo será, ainda, responsável pela interlocução junto à FAPEMIG em relação às questões que porventura possam surgir durante a execução do projeto.

.....,de de 2016

Representante Legal da Proponente
(Assinatura e Carimbo)